Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ANO 2024 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO-BA

J. J. S. SILVA:21784056000154
Digitally signed by J. J. S. SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S. SILVA:21784056000154 c=BR l=Feira de Santana o=ICP-Brasil ou=Certificado PJ A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-08-21 16:33-03:00

A Prefeitura Municipal de Cansanção, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos,vem a PUBLICAR:

LEI Nº 008, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CANSANÇÃO PARA O MANDATO DE 2025/2028"

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO ESTADO DA BAHIA

Gestor: Vilma Rosa de Oliveira Gomes
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cansanção- BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO

LEI Nº 008/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Cansanção para o mandato de 2025/2028".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA, VILMA ROSA DE OLIVEIRA GOMES, no uso de suas atribuições Legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal de 1988, faz saber que o projeto de iniciativa do Poder Legislativo foi aprovado e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cansanção, para o mandato 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 4° - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo Único: O Agente de Tributos Municipais de Cansanção receberá mensalmente 03 (três) salários mínimos.

Art. 5º - O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, através de Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7° - Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os secretários, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO

Art. 8° - Para efeito de subsídios o Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto, Controlador Interno e Chefe de Gabinete terão a remuneração equiparada a Secretário Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1° de janeiro de 2025.

Cansanção- BA, 21 de agosto de 2024

Vilma Rosa Oliveira Gomes

Prefeita Municipal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.